MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 616/2020

Dispõe sobre criação de cadastro geral de servidores públicos municipais doadores de sangue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Sabáudia/PR, criar um cadastro geral de servidores públicos municipais doadores voluntários de sangue.

Parágrafo único – No cadastro de que trata o "caput" deste artigo, constará o nome completo, nº do CPF, nº de Cédula de Identidade, tipo sanguíneo, endereço residencial, setor de lotação e outros dados que se fizerem necessários do respectivo doador.

- Art. 2º A Secretária Municipal de Saúde, em parceria com demais órgãos da administração municipal, poderá realizar o cadastro criado nesta Lei mantendo-o atualizado.
- Art. 3º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do cadastro municipal de servidores doadores voluntários de sangue aos demais órgãos da municipalidade.
- Art. 4º O servidor público municipal que doar sangue poderá ter como bonificação, um dia de dispensa do serviço para cada vez que fizer a doação.

Parágrafo único – Para fazer jus ao benefício de que trata este artigo, o servidor apresentará à sua chefia imediata o comprovante da respectiva doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 20 dias de março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal